



**IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.**  
**CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03 NIRE Nº43300002799**  
**COMPANHIA ABERTA**

## **POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DE SEUS COMITÊS, DO CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

### **1. OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes que deverão ser observadas e aplicadas para a fixação da remuneração e dos benefícios concedidos aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, quando instalado, dos Comitês e da Diretoria Estatutária, baseando-se: (i) nas responsabilidades de seus membros, considerando os cargos que ocupam e as funções que desempenham; (ii) no tempo dedicado às suas funções; (iii) na competência e reputação profissional, tendo em vista a sua experiência e qualificação; e (iv) no valor de seus serviços no mercado.

Busca também, (i) alinhar os interesses dos administradores aos dos acionistas, (ii) direcionar o comportamento e estimular a visão de curto e longo prazo dos administradores, (iii) estimular o sentimento de propriedade e comprometimento, e (iv) atrair, reter e motivar os administradores.

### **2. APLICAÇÃO**

Esta política aplica-se aos membros da Alta Administração da Companhia.

### **3. REFERÊNCIA**

- Lei 6.404/76, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações)
- Regulamento do Novo Mercado da B3
- Estatuto Social da Companhia
- Código de Conduta Ética da Companhia

### **4. TERMOS E DEFINIÇÕES**

**Alta Administração:** membros do Conselho de Administração, seus Comitês e

Diretoria Estatutária da Companhia.

**Companhia:** a Irani Papel e Embalagem S.A. e suas subsidiárias.

**Dívida Líquida:** é a soma do volume de empréstimos e financiamentos menos o caixa.

**EBITDA:** é a sigla em inglês para “*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*”. Em português, significa “Lucro Antes dos Juros, dos Impostos, da Depreciação e Amortização”. É calculado de acordo com a Instrução CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012. É uma medida de geração operacional de caixa.

**EBITDA da Cadeia de Negócio:** Se refere ao EBITDA gerado pela cadeia de negócio vinculada a cada diretoria, e que tem por objetivo a premiação do seu desempenho operacional.

**ROI:** é a sigla em inglês para “*Return on Investments*”. Trata do lucro líquido sobre os investimentos ou retorno sobre o patrimônio líquido.

**ROIC:** é a sigla em inglês para “*Return on Invested Capital*”. Refere-se ao retorno sobre o capital investido.

## **5. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DE SEUS COMITÊS, DO CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

### **5.1 Conselho de Administração e Diretoria Estatutária**

De acordo com o disposto no art. 8º, parágrafo 5º do Estatuto Social, o Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária perceberão a remuneração que lhes vier a ser fixada globalmente pela Assembleia Geral, que poderá ser composta por honorários fixos, remuneração variável de curto prazo (bônus trimestrais e gratificações anuais ou especiais) e benefícios. O montante total fixado pela Assembleia Geral será rateado entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária por deliberação do Conselho de Administração. Adicionalmente, o Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária poderão perceber remuneração variável de longo prazo aprovados pela Assembleia Geral e participação nos lucros estipuladas pelo artigo 24 (vinte e quatro) do Estatuto Social.

É vedado o acúmulo de funções dos cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia.

### **5.1.1. Remuneração dos membros do Conselho de Administração.**

5.1.1.1. A presidência do Conselho de Administração fará jus a uma remuneração anual, paga nos mesmos prazos, pelo menos 10% (dez por cento) superior à do Diretor Presidente da Companhia, o que inclui remuneração fixa, variável de curto e longo prazo, bem como os mesmos benefícios atribuídos ao Diretor Presidente.

5.1.1.2. A vice-presidência do Conselho de Administração fará jus a uma remuneração anual global equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração do presidente do Conselho de Administração incluindo remunerações de curto e longo prazo.

5.1.1.3. A remuneração fixa dos demais membros do Conselho de Administração será definida com base (i) nas melhores práticas de mercado, (ii) na experiência do membro eleito e (iii) no tempo de dedicação de cada Conselheiro.

5.1.1.4. O presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração fazem jus aos benefícios de plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida e carro.

5.1.1.5. O presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração terão remuneração variável de curto prazo (bônus trimestral). A remuneração variável de curto prazo, que poderá equivaler a até 12 (doze) remunerações fixas mensais, será paga trimestralmente e será vinculada a indicadores de desempenho econômico e financeiro da Companhia, tais como: lucro líquido, EBITDA, fluxo de caixa livre, ROE, ROIC, além de desempenho individual, dentre outros, conforme aprovação anual pelo Conselho de Administração.

5.1.1.6. Todos os membros do Conselho de Administração poderão receber remuneração variável de longo prazo (*upside* e/ou participação nos lucros estatutariamente previstos). Tal remuneração variável tem como premissas o valor teórico das ações no ano de sua implantação e no futuro planejado, e que atribui a cada participante uma remuneração com base em quantidade teórica de ações, e será paga após observado um período de *lock up*. Seu objetivo é reforçar a retenção dos conselheiros e alinhar os interesses com os dos acionistas na criação de valor para o negócio de forma sustentável e no longo prazo. A remuneração variável de longo prazo equivalerá a até 80% da remuneração anual, e será vinculada a variação do valor da ação da Companhia. A remuneração variável de longo prazo será aprovada pelo Conselho de Administração em documento específico contendo todos os mecanismos de remuneração desta natureza.

### **5.1.2. Remuneração dos membros da Diretoria Estatutária.**

5.1.2.1. A remuneração fixa dos membros da Diretoria Estatutária será definida com base (i) na experiência do membro eleito e (ii) em pesquisa de mercado a ser realizada anualmente.

5.1.2.2. Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus aos benefícios de plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida e carro.

5.1.2.3. Os membros da Diretoria Estatutária terão remuneração variável de curto prazo (bônus trimestral). A remuneração variável de curto prazo, que poderá equivaler a até 12 (doze) remunerações fixas mensais, será paga trimestralmente e será vinculada a indicadores de desempenho econômico e financeiro da Companhia, tais como: lucro líquido, EBITDA, fluxo de caixa livre, ROE, ROIC, além de desempenho individual, dentre outros, conforme aprovação anual pelo Conselho de Administração.

5.1.2.4. Todos os membros da Diretoria Estatutária terão remuneração variável de longo prazo (*upside* e/ou participação nos lucros estatutariamente previstos). Tal remuneração variável tem como premissas o valor teórico das ações no ano de sua implantação e no futuro planejado, e que atribui a cada participante uma remuneração com base em quantidade teórica de ações, e será paga após observado um período de *lock up*. Seu objetivo é reforçar a retenção dos executivos e alinhar os interesses com os dos acionistas na criação de valor para o negócio de forma sustentável e no longo prazo. A remuneração variável de longo prazo equivalerá a até 80% da remuneração anual, incluindo remuneração fixa e variável, e será vinculada a variação do valor da ação da Companhia. A remuneração variável de longo prazo será aprovada pelo Conselho de Administração em documento específico contendo todos os mecanismos de remuneração desta natureza.

### **5.2 Comitês**

A remuneração fixa dos membros dos Comitês de assessoramento é definida pelo Conselho de Administração. Os Conselheiros de Administração receberão remuneração adicional por sua participação em Comitês e/ou outros órgãos de assessoramento da Companhia em função da sua experiência e tempo de dedicação nos respectivos Comitês. Não serão atribuídos remuneração variável ou benefícios aos membros dos Comitês de assessoramento.

### **5.3 Conselho Fiscal**

Conforme o art. 15 do Estatuto Social, parágrafo único, o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá sua remuneração fixada pela Assembleia Geral, de acordo com o parágrafo 3º do art. 162 da Lei das Sociedades por Ações.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **6.1 Destituição e renúncia**

As destituições e renúncias de membros do Conselho de Administração ou de Diretores Estatutários serão divulgadas ao mercado até o dia útil seguinte à comunicação/deliberação.

### **6.2 Aprovação e Vigência**

Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 02 de dezembro de 2020 e vigorará a partir de tal data. Esta política somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, sempre que referido órgão da administração entender necessário e/ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias ou de documentos de governança corporativa da Companhia.